

Concurso de conceção para a elaboração do
Projeto do conjunto habitacional da Rua do Beato, em Lisboa

RELATÓRIO FINAL DO JÚRI





ÍNDICE

1. Objeto do concurso	3
2. Programa	3
3. Local de intervenção	4
4. Júri do concurso	5
5. Critérios de seleção	5
6. Respostas aos pedidos de esclarecimento apresentados pelos interessados	6
7. Abertura dos Trabalhos de Conceção	6
8. Verificação de questões formais dos Trabalhos de Conceção entregues	7
9. Análise e apreciação dos Trabalhos de Conceção	9
10. Ordenação dos trabalhos	10
11. Proposta de atribuição de prémios	11
12. Trabalho de Conceção a selecionar	11
13. Trabalhos de Conceção a premiados	12
14. Restantes Trabalhos de Conceção constantes da lista ordenada	22
15. Considerações finais	40

1. OBJETO DO CONCURSO

O presente concurso de conceção, promovido pelo IHRU - Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., (IHRU, I.P.) com a assessoria técnica da Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Ordem dos Arquitectos (OA-SRLVT) e com o apoio institucional do Município de Lisboa, tem como objeto a seleção de 1 (um) Trabalho de Conceção para elaboração do Projeto do conjunto habitacional da Rua do Beato, localizado na Freguesia do Beato, Concelho de Lisboa, para cuja concretização e desenvolvimento o IHRU, I.P., tem a intenção de celebrar um contrato de prestação de serviços na sequência de um procedimento de ajuste direto realizado ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos.

Este concurso foi publicitado através do Anúncio de procedimento n.º 11206/2022 - Diário da República n.º171/2022, Série II e do Anúncio de Concurso de Conceção n.º 2022/S 101-280780, publicado no Suplemento do Jornal Oficial da União Europeia, tendo as respetivas peças sido disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública AnoGov e nos sítios do IHRU, I.P. e da OA-SRLVT.

2. PROGRAMA

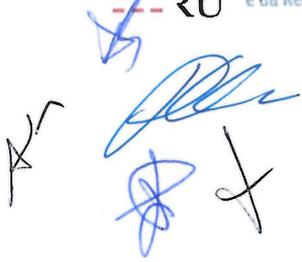
De acordo com o Programa Preliminar, a intervenção deve cumprir os parâmetros urbanísticos definidos, nomeadamente ao nível dos alinhamentos, cêrceas e área de construção.

O programa previa um total de 24 fogos, com uma distribuição preferencial de tipologias de acordo com o definido no ponto 6 do Programa Preliminar, ou seja, 6 T1, 12 T2 e 6 T3, sem prejuízo da possibilidade de algum ajustamento pontual a estes números, desde que se cumprisse o número total de fogos, a que correspondem 3.222,40 m² de área bruta de construção nos termos da Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na redação em vigor.

A Superfície de Pavimento não poderia ultrapassar 4.200,00 m², conforme estabelecido na alínea d) do artigo 4.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Lisboa.

Deveria ser considerado o número de lugares de estacionamento requerido pela legislação e regulamentos aplicáveis, a resolver no interior do conjunto edificado e na envolvente urbana integrada na área de intervenção. Deveriam, igualmente, ser previstos lugares para estacionamento de bicicletas, quer no interior do lote, quer no exterior.

Na proposta a elaborar, a área das habitações deveria atender ao limite de áreas por fogo determinado pelo regime da Habitação a Custos Controlados, podendo ser consideradas as majorações previstas nesse regime. A organização das habitações deveria ter em consideração a preferência por soluções que assegurassem a possibilidade de ventilação natural transversal.



3. LOCAL DE INTERVENÇÃO

A operação urbanística em apreço situa-se no Município de Lisboa, na frente ribeirinha Este daquela cidade, desenvolvendo-se no extremo Norte da Freguesia do Beato, e incide sobre um prédio com uma área de 3.500 m² que se encontra limitado a Este pela Avenida Infante Dom Henrique, a Norte pelo arruamento que faz a ligação entre a Avenida Infante Dom Henrique com a Rua do Beato, a Oeste pela Rua do Beato e a Sul pelo edifício da Guarda Nacional Republicana.



4. JÚRI DO CONCURSO

O presente concurso foi conduzido por um Júri designado por deliberação do Conselho Diretivo do IHRU, I.P..

O Júri iniciou as suas funções no dia útil subsequente à data de envio para publicação do Anúncio do concurso na II Série do Diário da República, exercendo as suas funções de acordo e conforme o estabelecido no artigo 68.º do Código dos Contratos Públicos, competindo-lhe praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente concurso cuja competência não seja cometida ao IHRU, I.P., nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas e a elaboração do presente Relatório.

Os trabalhos do Júri foram apoiados pelo gestor do procedimento designado pelo Conselho Diretivo do IHRU, I.P..

As deliberações do Júri sobre a ordenação dos Trabalhos de Conceção apresentados ou sobre a exclusão dos mesmos por inobservância da descrição das características, das particularidades, das referências e de quaisquer outros requisitos que estes devem apresentar, têm carácter vinculativo para o IHRU, I.P., não podendo ser alteradas depois de concluído o presente relatório e conhecida a identidade dos concorrentes.

O Júri designado pelo Conselho Diretivo do IHRU, I.P., para apreciação dos Trabalhos de Conceção apresentados ao presente concurso, foi composto pelos seguintes membros efetivos:

Presidente

Daniel José Correia Martins, arquiteto do Departamento de Promoção e Reabilitação do Sul (DPRS) do IHRU, I.P.

Membros efetivos indicados pelo IHRU, I.P.

Aurelina Viegas, Arquiteta, Coordenadora do DPRS

Joel António Gonçalves Pereira, Engenheiro do DPRS

Membro efetivo indicado pela Câmara Municipal de Lisboa

Paulo Jorge Monteiro de Oliveira, Arquiteto da Câmara Municipal de Lisboa

Membro efetivo indicado pela Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Ordem dos Arquitectos

José Maria Magalhães Pavia Cumbre, arquiteto

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Conforme estabelecido no artigo 18.º dos Termos de Referência, os critérios de seleção dos trabalhos e a respetiva ponderação foram os seguintes:

C.1 Qualidade estética e coerência global da solução concetual: 30%

C.2 Racionalidade construtiva e exequibilidade financeira: 25%

C.3 Adequação aos objetivos do Programa Preliminar: 15%

C.4 Articulação com o território e sistemas envolventes: 15%

C.5 Sustentabilidade e aspetos de manutenção futura: 15%

6. RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO APRESENTADOS PELOS INTERESSADOS

Foram efetuados, pelos concorrentes, dois pedidos de esclarecimentos:

O primeiro respeitante à necessidade de marcar como "Classificadas/Confidenciais" as propostas submetidas na plataforma Anogov, a que o júri deu resposta negativa. E o segundo que apresentou três questões referentes aos procedimentos a adotar no caso de agrupamentos de pessoas, uma questão referente à possibilidade de existência de fogos de habitação no piso térreo e uma questão referente à confidencialidade das propostas apresentadas na plataforma Anogov.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos foram efetuadas nos termos do n.º 4 do artigo 13.º, dos Termos de Referência, podendo ser consultadas na referida plataforma eletrónica, bem como nos sítios da internet da Ordem dos Arquitectos e do IHRU, I.P..

7. ABERTURA DOS TRABALHOS DE CONCEÇÃO

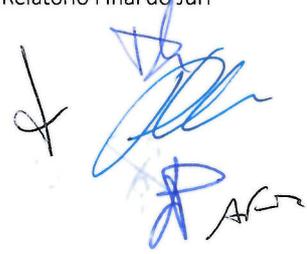
No mesmo dia 23 de agosto, pelas 11:30, o Júri iniciou a segunda reunião. Aberto o procedimento na plataforma, o técnico procedimental descarregou os ficheiros dos Trabalhos de Conceção, submetidos através da plataforma eletrónica, disponibilizando ao Júri esses mesmo ficheiros, com exceção dos ficheiros editáveis .docx e .xlsx. O Júri verificou terem sido apresentadas 21 candidaturas na tipologia Trabalhos de Conceção, todas entregues dentro do prazo estabelecido, ou seja, até às 17:00 horas do dia 18 de agosto de 2022.

O Júri deu início à abertura dos invólucros referidos no artigo 16.º dos Termos de Referência, tendo verificado que também todos eles foram entregues dentro do prazo estabelecido. Os painéis, os cadernos A3 e os respetivos invólucros exteriores foram todos rubricados pelos membros do Júri.

Concluída a abertura dos invólucros, o Júri procedeu à associação de cada conjunto de painéis com as peças dos Trabalhos de Conceção submetidas na plataforma eletrónica, tendo sido aposto em todos os painéis e cadernos A3 o número atribuído de forma automática por essa plataforma. Esse mesmo número foi colocado nos respetivos invólucros, os quais foram, de seguida, devidamente guardados.

Relativamente ao trabalho de conceção com o número **257586**, o Júri constatou tratar-se apenas da apresentação de um Anexo I ao Código dos Contratos Públicos (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A) sem qualquer pertinência para o procedimento em curso. Atento este facto, o Júri deliberou, por unanimidade, a exclusão do trabalho de conceção com o número **257586**, por aplicação do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 22.º dos Termos de Referência.

Os documentos submetidos na tipologia Boletins de Identificação/Declarações não foram descarregados, mantendo-se encriptados na plataforma eletrónica até à submissão do presente relatório nessa plataforma, estando assim assegurado o anonimato dos Trabalhos de Conceção, tal como se encontra previsto no n.º 2 do artigo 2.º dos Termos de Referência.



8. VERIFICAÇÃO DE QUESTÕES FORMAIS DOS TRABALHOS DE CONCEÇÃO ENTREGUES

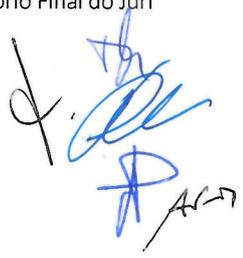
Concluída a abertura dos Trabalhos de Conceção, o Júri, em sessão privada, iniciou a análise destes trabalhos, procedendo ao seu exame formal, verificando se existiam razões para a sua não ordenação, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º dos Termos de Referência.

O Júri iniciou então o exame de cada um dos Trabalhos de Conceção, para verificar se todos incluíam a totalidade dos elementos exigidos no artigo 13.º dos Termos de Referência, apresentados de acordo com o prescrito nos artigos 14.º a 16.º do mesmo documento, bem como se cumpriam o disposto no Programa Preliminar. Em resultado desse exame, o Júri verificou que no geral os trabalhos de conceção respeitaram as normas gráficas estabelecidas no artigo 14.º dos Termos de Referência, e que, nos casos em que a informação nas peças desenhadas não foi apresentada da forma prescrita, constatou-se que esse facto não impedia a apreciação das propostas ou a informação em causa encontrava-se disponível de outra forma na proposta apresentada. Destes factos são exemplo;

- a) O trabalho de conceção n.º **257891**, não apresenta a indicação dos limites da propriedade na planta de implantação, tal como prescrito na subalínea iii da alínea a) do citado artigo 14.º, no entanto, o facto de manter os muros existentes é demonstrativo de que esses limites não foram ultrapassados;
- b) O trabalho de conceção **257855** não representa, na planta de implantação, a posição dos acessos, no entanto os mesmos estão claramente assinalados na planta do piso térreo;
- c) De uma forma parcial não foi dado cumprimento ao disposto na subalínea vi da alínea a) do referido artigo 14.º. Com efeito verificou-se a ausência da escala gráfica ou das cotas de soleira nos trabalhos de conceção números **257796, 257855, 257883, 257891, 257954, 257955 e 257964**, no entanto, esses mesmos dados encontravam-se disponíveis nos alçados ou nas plantas a escala superior;
- d) No que diz respeito ao cumprimento do disposto na subalínea i) da alínea b) do artigo 14.º verificou-se que em apenas uma caso, no trabalho de conceção número **257908**, as plantas não foram apresentadas, na sua globalidade, desenhadas a branco sob fundo preto, tendo sido invertida essa lógica para salientar as zonas de circulação comuns e as zonas húmidas, no entanto o júri considerou que tal facto não era impeditivo de efetuar uma avaliação da proposta em apreço,
- e) verificou-se igualmente, no caso do trabalho de conceção número **257951**, que foi introduzida uma cor para as zonas de circulação comuns e que na generalidade das propostas se utilizaram tons de verde para destacar áreas ajardinadas e a presença de elementos vegetais, tais factos foram considerados de menor importância, não tendo a avaliação destas propostas sido afetada por este facto;



- g) Um conjunto significativo de trabalhos de conceção (números 257855, 257866, 257872, 257876, 257908, 257917, 257955 e 257964) não apresentou nas plantas dos pisos as áreas das frações, conforme estabelece a subalínea ii da alínea b) do artigo 14.º, no entanto essas áreas constam dos quadros de áreas apresentados em anexo;
- h) Em três casos, trabalhos de conceção números 257889, 257891 e 257964, não apresentam claramente o acesso às habitações, no entanto, da leitura das plantas, é perfeitamente claro a disposição dos fogos e o acesso aos mesmos;
- i) Da planta dos pisos superiores do trabalho de conceção número 257891 não consta a indicação do Norte, no entanto essa indicação consta do piso térreo e essa informação é facilmente transponível para a planta dos pisos superiores;
- j) Nas plantas dos trabalhos de conceção números 257796, 257866, 257889, 257917, 257955 e 257964 não se encontram indicadas as cotas dos pisos, conforme previsto na subalínea v da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º, no entanto essa informação encontra-se disponível nos alçados. Acresce que no caso do trabalho de conceção número 257796 também não se encontrava representada a escala gráfica prevista na mesma subalínea.
- k) Em apenas dois casos, nos trabalhos de conceção números 257866 e 257955, foi evidenciado o perfil do terreno existente. Este facto por si só não penalizou os trabalhos de conceção propostos, no entanto o conhecimento da realidade concreta no terreno foi valorizado;
- l) Finalmente, no que diz respeito ao cumprimento das normas gráficas, verificou-se que num número significativo de propostas não foi indicado o pé-direito das construções propostas, nomeadamente nos trabalhos de conceção números 257796, 257855, 257863, 257883, 257908, 257917, 257938, 257964.



9. ANÁLISE E APRECIÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCEÇÃO

O Júri procedeu a uma análise dos 20 Trabalhos de Conceção e considerou que todos estes trabalhos possuíam valor absoluto e estavam em condições de ser avaliados e ordenados.

O facto dos Trabalhos de Conceção terem sido entregues em suporte digital e em suporte físico foi um contributo significativo para tornar mais eficaz, tanto a análise de forma individual por parte de cada membro do Júri, como o debate entre os membros do Júri sobre um ou mais Trabalhos de Conceção.

No decorrer das várias sessões privadas, o Júri procedeu à análise individual e em grupo dos Trabalhos de Conceção admitidos, em termos de valor relativo. Houve troca de opiniões e amplo debate entre os membros do Júri, os quais manifestaram o seu entendimento sobre as soluções apresentadas em função da sua própria experiência profissional e formação específica.

Na análise efetuada, o Júri teve em consideração observância dos critérios de avaliação constantes do n.º 1 do artigo 20.º dos Termos de Referência, bem como os critérios para pontuação dos fatores discriminados no n.º 2 do artigo 20.º e densificados no Anexo VII daquele documento.

10. ORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

Concluída a análise dos Trabalhos de Conceção, o Júri atribuiu, por unanimidade, a classificação de cada subcritério de avaliação para cada um desses trabalhos, aplicando de seguida os valores de ponderação estabelecidos no n.º 1 do artigo 20.º dos Termos de Referência para determinação da pontuação de cada um dos cinco critérios, procedendo assim à ordenação dos Trabalhos de Conceção, conforme consta do quadro seguinte:

Número do Trabalho de Conceção	Qualidade estética e coerência da solução conceptual C 1	Racionalidade construtiva e exequibilidade financeira C 2	Adequação aos objetivos do Programa Preliminar C 3	Articulação com o território e sistemas envolventes C 4	Sustentabilidade e aspetos de manutenção futura C 5	Pontuação final	Ordenação final
	30%	25%	15%	15%	15%		
257 855	14,0	14,4	14,2	13,2	13,6	13,95	1.º lugar
257 866	13,2	14,0	13,2	12,8	13,2	13,34	2.º lugar
257 889	12,8	13,6	13,0	12,6	12,8	13,00	3.º lugar
257 968	13,2	12,6	12,6	12,8	12,6	12,81	4.º lugar
257 891	13,8	11,4	13,0	13,0	12,4	12,75	5.º lugar
257 984	13,0	12,8	12,6	12,4	12,2	12,68	6.º lugar
257 876	12,6	11,8	13,0	12,6	13,6	12,61	7.º lugar
257 964	12,4	13,0	12,8	12,2	12,6	12,61	8.º lugar
257 863	12,8	12,2	11,6	13,0	12,0	12,38	9.º lugar
257 938	12,4	13,0	12,6	11,2	12,0	12,34	10.º lugar
257 917	12,6	11,4	12,6	12,2	12,4	12,21	11.º lugar
257 872	10,6	13,0	12,0	11,2	13,2	11,89	12.º lugar
257 796	10,8	12,6	11,8	10,4	12,4	11,58	13.º lugar
257 849	11,8	11,0	10,0	11,6	11,2	11,21	14.º lugar
257 951	11,4	9,4	11,4	10,4	11,6	10,78	15.º lugar
257 910	9,8	10,2	12,2	11,4	11,6	10,77	16.º lugar
257 883	10,4	10,2	11,2	11,0	11,0	10,65	17.º lugar
257 955	10,0	10,4	11,4	10,6	11,2	10,58	18.º lugar
258 003	9,8	10,0	11,2	10,6	11,0	10,36	19.º lugar
257 908	9,4	9,0	10,4	9,4	11,4	9,75	20.º lugar

11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS

Com base nos resultados constantes da lista ordenada, o Júri propõe ao Conselho Diretivo do IHRU, I.P., enquanto órgão da Entidade Adjudicante que tomou a decisão de selecionar, a atribuição de três prémios, nos termos do disposto nos números 2 a 4 do artigo 23.º dos Termos de Referência. Desta forma a proposta de atribuição dos prémios é a seguinte:

Distinção	Trabalho de Conceção	Tipo de prémio	Valor
1.º Prémio	257 855	Prémio de consagração	€ 4.600,00
2.º Prémio	257 866	Prémio de participação	€ 3.600,00
3.º Prémio	257 889	Prémio de participação	€ 2.800,00

12. TRABALHO DE CONCEÇÃO A SELECIONAR

Com base nos resultados constantes da lista ordenada, o Júri propõe ao Conselho Diretivo do IHRU, I.P., a seleção do Trabalho de Conceção identificado pelo número **257855** para o desenvolvimento de um procedimento de ajuste direto, ao respetivo concorrente, a realizar ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, tendente à celebração de um contrato de prestação de serviços para a elaboração do projeto do conjunto habitacional da Rua do Beato, em Lisboa, conforme disposto nos números 1 e 2 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 24.º dos Termos de Referência. Nas páginas seguintes são apresentados alguns elementos deste Trabalho de Conceção.

1.º lugar

Trabalho de Conceção **255172**

Com uma linguagem arquitetónica contemporânea muito racional e um carácter industrial resultado dos materiais de revestimento empregues, o trabalho apresenta um volume compacto que se desenvolve ao longo da Rua do Beato. A esta presença urbana alia-se uma excelente organização dos espaços interiores das frações habitacionais carecendo os espaços comerciais de algum reequacionamento.

O projeto apresentado propõe uma solução de continuidade edificada na Rua do Beato, no entanto, o edifício solta-se ligeiramente da parede existente a poente, afastando-se o máximo possível da existente a nascente, libertando, desta forma, espaço entre a nova edificação e o muro/limite para a Avenida Infante Dom Henrique. O muro existente é mantido nas frentes da Rua do Beato e da Avenida Infante Dom Henrique. No seu topo norte o muro é demolido, sendo prolongados os muros de ambas as frentes do terreno, encerrando a norte no limite da área de intervenção. Este prolongamento e o acabamento previsto para o muro existente, de uma forma quase mimética do existente, foram dois dos aspetos que o júri considerou menos conseguidos.

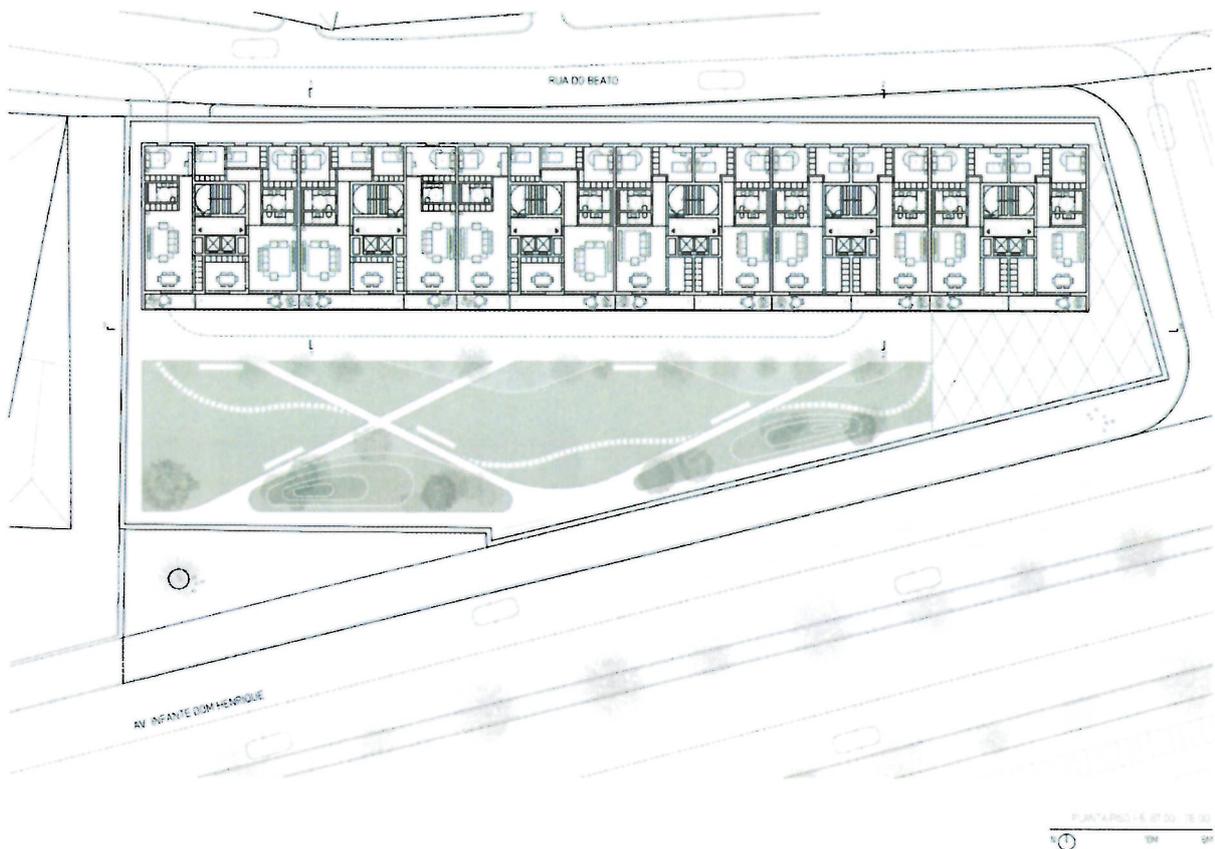
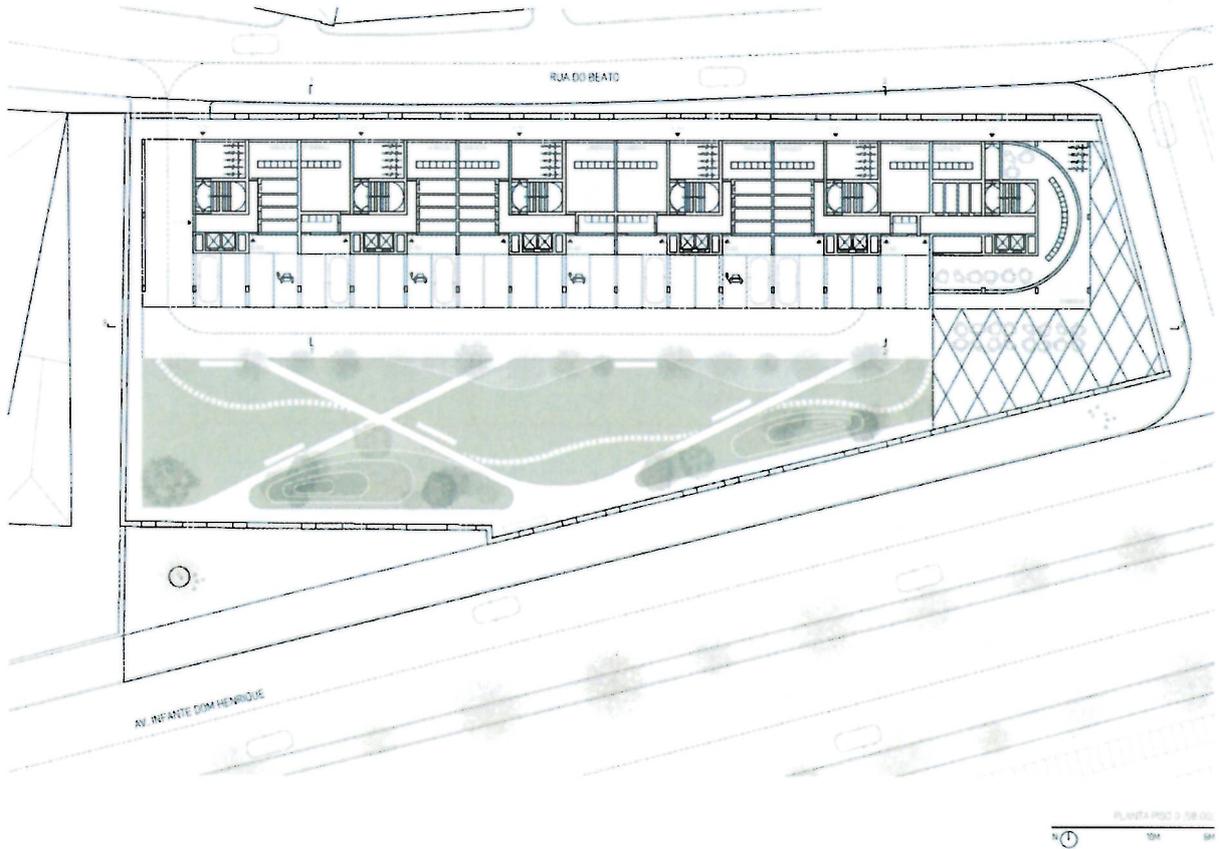
Esta solução cria um espaço público, ajardinado, entre o edifício e a avenida de tráfego mais intenso, espaço esse que é parcialmente partilhado entre a circulação e estacionamento automóvel e a circulação pedonal. A opção por manter o estacionamento automóvel exterior coberto permite reduzir custos de construção e manutenção ao mesmo tempo que permite a uma polivalência no uso daqueles espaços quando não estiverem ocupados com automóveis. O estacionamento privado previsto é ainda complementado com a criação de lugares de estacionamento públicos no limite norte da zona de intervenção.

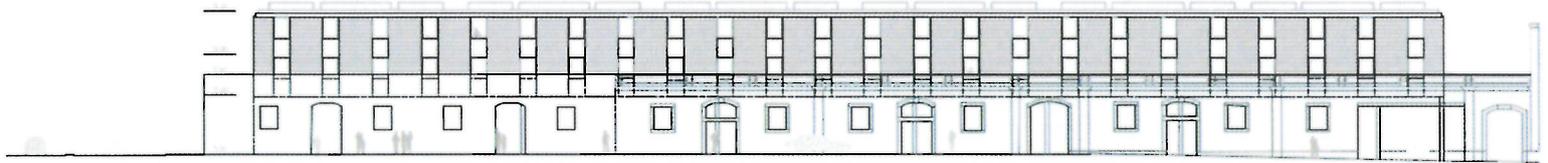




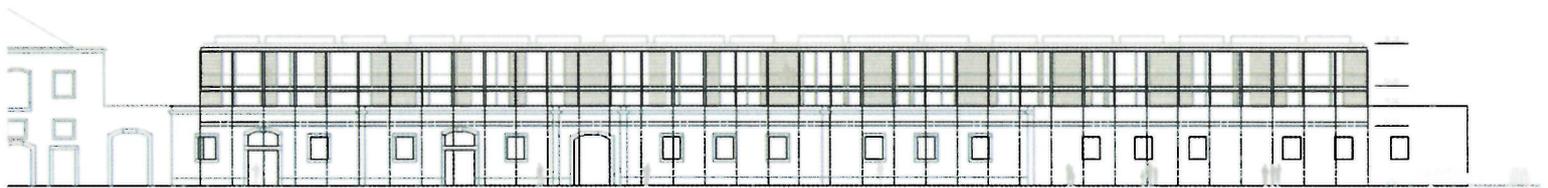
Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AS' and 'f'.



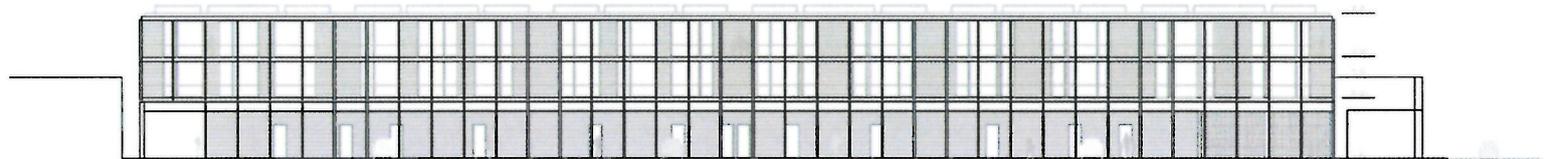




ALÇADO NOROCC
5M



ALÇADO SUDES
5M



CORTE
5M



13. TRABALHOS DE CONCEÇÃO PREMIADOS

Nas páginas seguintes são apresentados os Trabalhos de Conceção que são objeto de proposta de atribuição de prémios de participação, conforme indicado no ponto 11 do presente Relatório Final do Júri.

2.º lugar

Trabalho de Conceção **257866**

O trabalho apresentado prevê a demolição quase integral do muro existente, mantendo apenas um troço no extremo sul da área de intervenção, libertando o espaço para uma fruição mais livre. À semelhança da proposta anterior opta por concentrar a habitação num bloco longilíneo, desta feita elevado do solo mas encostado à Av. Infante Dom Henrique, concentrando todo o comércio num volume no topo sul da área de intervenção sob o qual, em semicave, se desenvolve o estacionamento.

A criação do espaço público foi muito valorizada pelo júri, no entanto a proposta foi penalizada pela proximidade à Av. Infante Dom Henrique, pela demolição quase integral do muro preexistente e pela opção por semienterrar o estacionamento.

As frações cumprem o programa, com espaços bem organizados e solução de planta flexível. No entanto, não está prevista a instalação de elevadores, o que condiciona a acessibilidade aos pisos de habitação. Esta opção embora represente uma redução no investimento inicial implica o risco de necessidade de adaptação posterior dos espaços, situação que se pretende salvaguardar. Cumpre no entanto salientar que a proposta é reveladora de uma economia de custos, quer pela utilização de sistemas e materiais construtivos tradicionais, tipificação dos vãos quer pela garantia de iluminação e ventilação natural e transversal, característico que, face ao programa em presença, tem de ser muito valorizada.



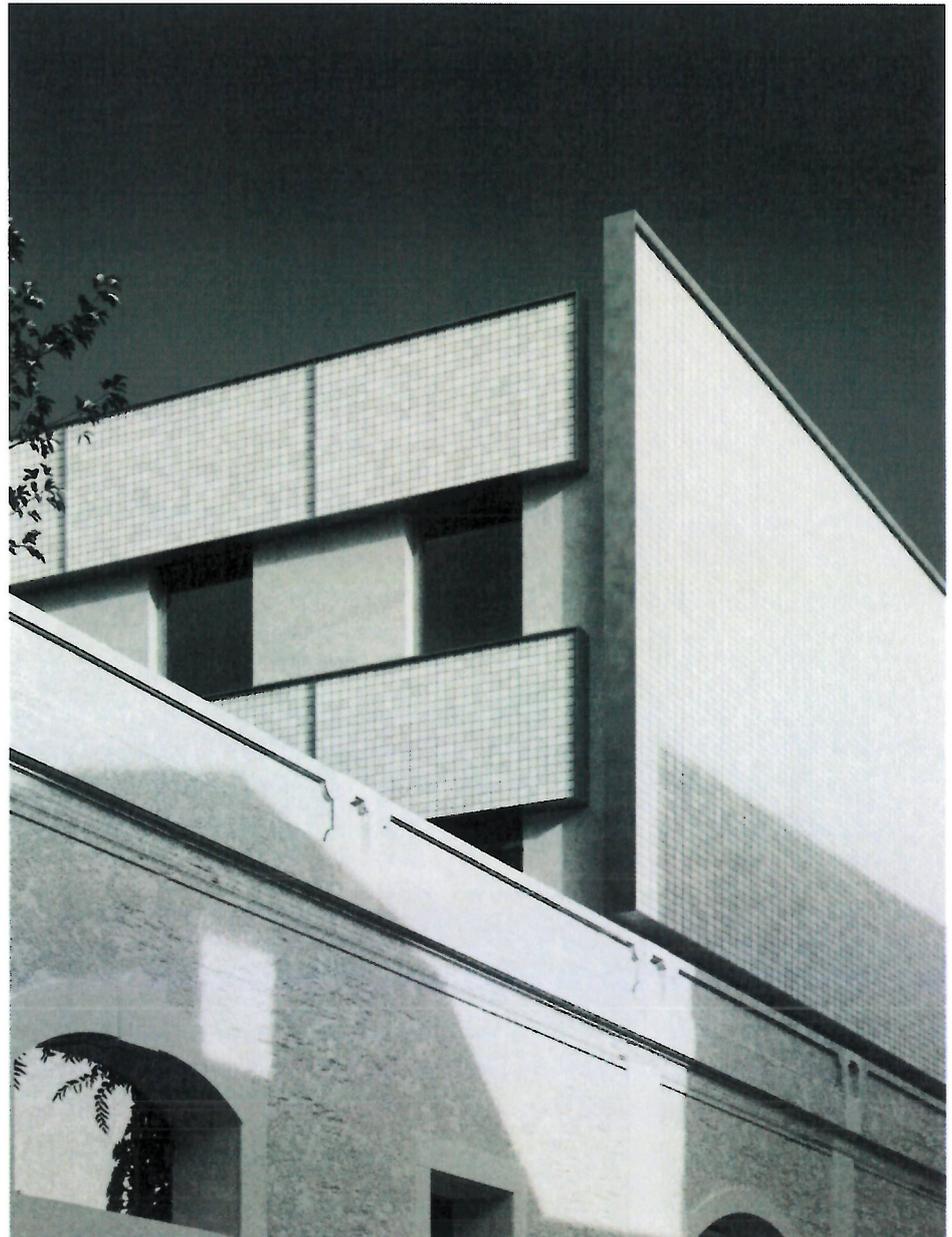
3.º lugar

Trabalho de Conceção **257889**

A solução arquitetónica apresentada difere das anteriores ao implantar-se, em dois blocos, perpendicularmente às duas vias estruturantes criando, desta forma, um conjunto de espaços livres públicos, semipúblicos e privados que, numa “continuidade espacial e visual entre si” permitem várias apropriações dos espaços.

Efetivamente a proposta mantém os muros existentes para a rua do Beato e para a Av. Infante Dom Henrique, demolindo o topo norte criando uma franca abertura para o interior do conjunto.

A organização dos espaços interiores, separando os espaços mais privados da habitação dos espaços de convivialidade vão de encontro ao programa apresentado. A opção por criar um pátio destinado ao estacionamento automóvel é vantajosa do ponto de vista económico permitindo manter a permeabilidade dos solos, o que aliado a materiais tradicionais e tipificação dos vãos contribuem para a economia de tempo na execução e custo de promoção. No entanto o impacto das empenas cegas viradas para a rua do Beato e a sua integração urbana foram penalizadores na opinião do júri.



[Handwritten signatures and initials]

PROJETO DO CONJUNTO HABITACIONAL NA RUA DO BEATO



INTIMIDADE, POROSIDADE, PAREDES E PRAÇAS

A 3ª planta proposta para o conjunto é o 3º andar e a 4ª de altura, em altura, mas com uma planta e um perfil de fachada que se adequa ao contexto urbano existente, com um nível de habitabilidade.

As fachadas são e serão, desde logo, uma das partes mais visíveis do conjunto habitacional, sendo por isso, um elemento chave na definição do seu carácter e na sua integração no tecido urbano existente.

A 3ª e 4ª plantas são, portanto, o elemento chave na definição do seu carácter e na sua integração no tecido urbano existente.

As fachadas são e serão, desde logo, uma das partes mais visíveis do conjunto habitacional, sendo por isso, um elemento chave na definição do seu carácter e na sua integração no tecido urbano existente.

As fachadas são e serão, desde logo, uma das partes mais visíveis do conjunto habitacional, sendo por isso, um elemento chave na definição do seu carácter e na sua integração no tecido urbano existente.

As fachadas são e serão, desde logo, uma das partes mais visíveis do conjunto habitacional, sendo por isso, um elemento chave na definição do seu carácter e na sua integração no tecido urbano existente.

As fachadas são e serão, desde logo, uma das partes mais visíveis do conjunto habitacional, sendo por isso, um elemento chave na definição do seu carácter e na sua integração no tecido urbano existente.

As fachadas são e serão, desde logo, uma das partes mais visíveis do conjunto habitacional, sendo por isso, um elemento chave na definição do seu carácter e na sua integração no tecido urbano existente.

As fachadas são e serão, desde logo, uma das partes mais visíveis do conjunto habitacional, sendo por isso, um elemento chave na definição do seu carácter e na sua integração no tecido urbano existente.

As fachadas são e serão, desde logo, uma das partes mais visíveis do conjunto habitacional, sendo por isso, um elemento chave na definição do seu carácter e na sua integração no tecido urbano existente.

As fachadas são e serão, desde logo, uma das partes mais visíveis do conjunto habitacional, sendo por isso, um elemento chave na definição do seu carácter e na sua integração no tecido urbano existente.

As fachadas são e serão, desde logo, uma das partes mais visíveis do conjunto habitacional, sendo por isso, um elemento chave na definição do seu carácter e na sua integração no tecido urbano existente.

As fachadas são e serão, desde logo, uma das partes mais visíveis do conjunto habitacional, sendo por isso, um elemento chave na definição do seu carácter e na sua integração no tecido urbano existente.

As fachadas são e serão, desde logo, uma das partes mais visíveis do conjunto habitacional, sendo por isso, um elemento chave na definição do seu carácter e na sua integração no tecido urbano existente.

As fachadas são e serão, desde logo, uma das partes mais visíveis do conjunto habitacional, sendo por isso, um elemento chave na definição do seu carácter e na sua integração no tecido urbano existente.

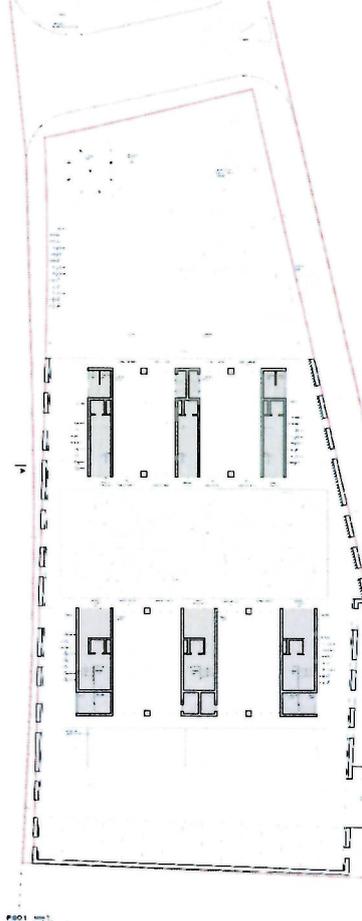
As fachadas são e serão, desde logo, uma das partes mais visíveis do conjunto habitacional, sendo por isso, um elemento chave na definição do seu carácter e na sua integração no tecido urbano existente.

As fachadas são e serão, desde logo, uma das partes mais visíveis do conjunto habitacional, sendo por isso, um elemento chave na definição do seu carácter e na sua integração no tecido urbano existente.

As fachadas são e serão, desde logo, uma das partes mais visíveis do conjunto habitacional, sendo por isso, um elemento chave na definição do seu carácter e na sua integração no tecido urbano existente.

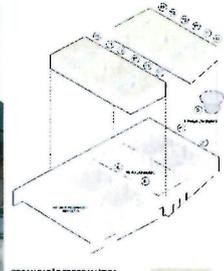
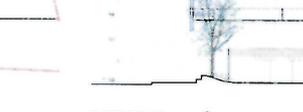
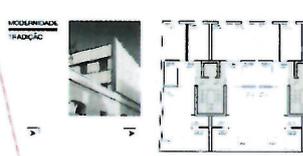


PROJETO DO CONJUNTO HABITACIONAL NA RUA DO BEATO

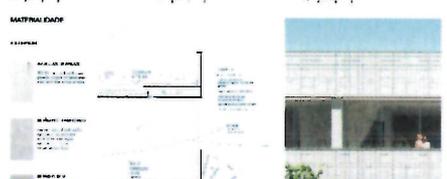
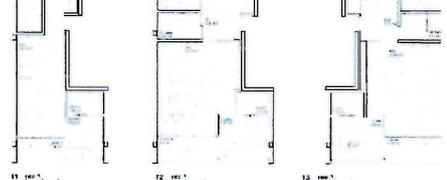


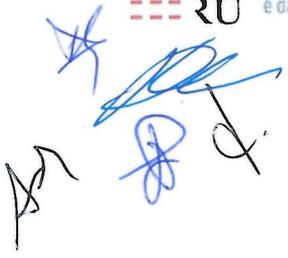
PRACÇA DO BEATO, MODERNIDADE E TRADIÇÃO

A 3ª planta proposta para o conjunto é o 3º andar e a 4ª de altura, em altura, mas com uma planta e um perfil de fachada que se adequa ao contexto urbano existente, com um nível de habitabilidade.



ORGANIZAÇÃO PROGRAMÁTICA	TP	PP	PP	Total
T1	1	1	1	3
T2	1	1	1	3
T3	1	1	1	3
Total	3	3	3	9





14. RESTANTES TRABALHOS DE CONCEÇÃO CONSTANTES DA LISTA ORDENADA

Nas páginas seguintes são apresentados os painéis dos restantes Trabalhos de Conceção que foram objeto de avaliação e que se encontram incluídos na lista de ordenação constante do ponto 10 do presente Relatório Final do Júri.

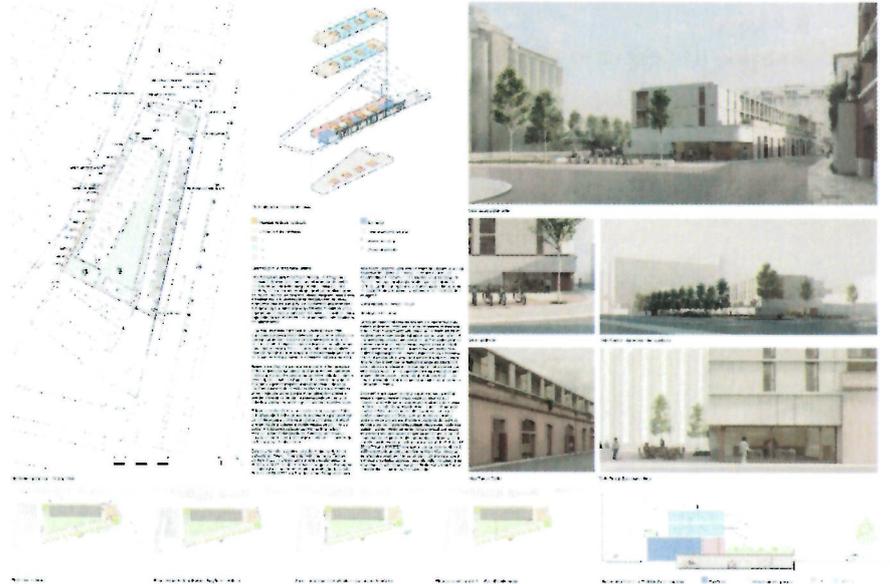
[Handwritten signature and initials]



4.º lugar
Trabalho de Conceção 257968

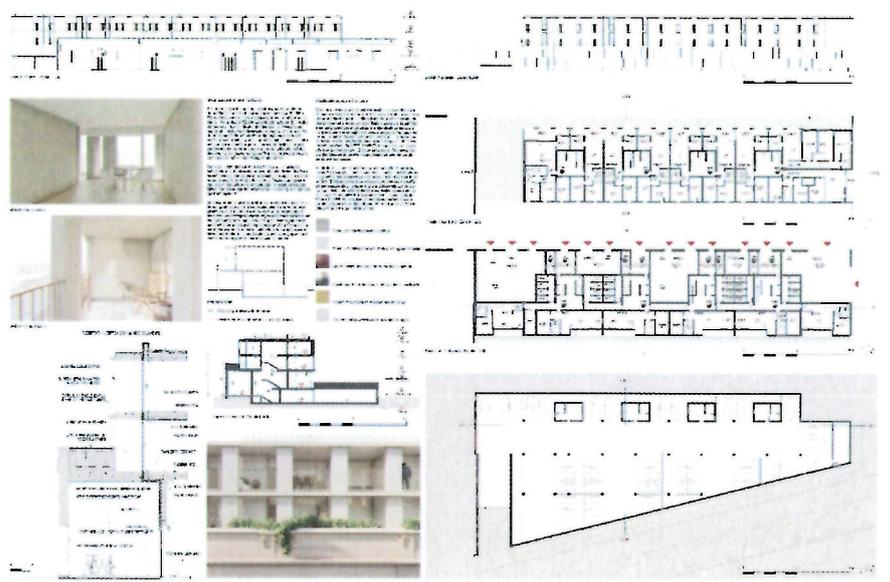
Projeto do conjunto habitacional na Rua do Beato

1/2



Projeto do conjunto habitacional na Rua do Beato

2/2

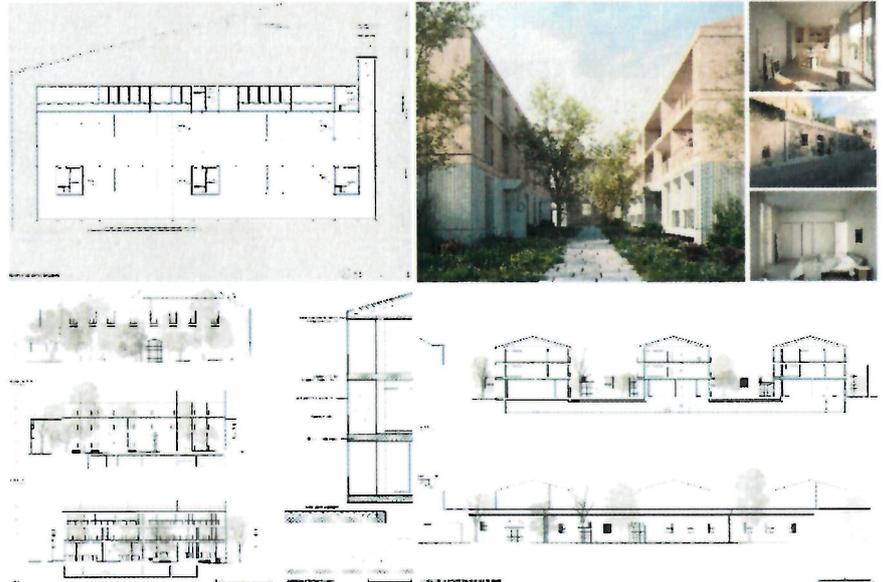




5.º lugar
Trabalho de Conceção 257891

PROJETO DO CONJUNTO HABITACIONAL NA RUA DO BEATO

12



PROJETO DO CONJUNTO HABITACIONAL NA RUA DO BEATO

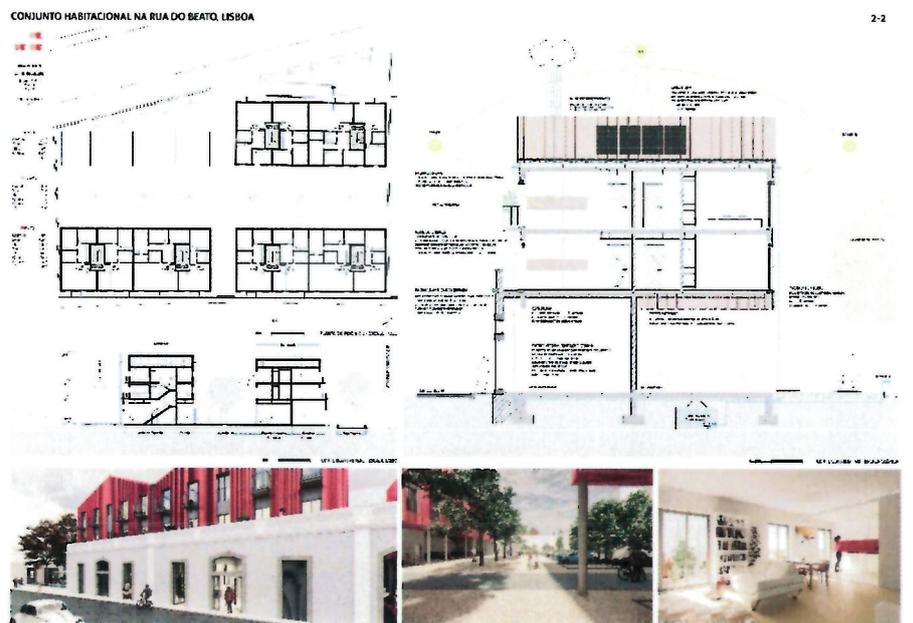
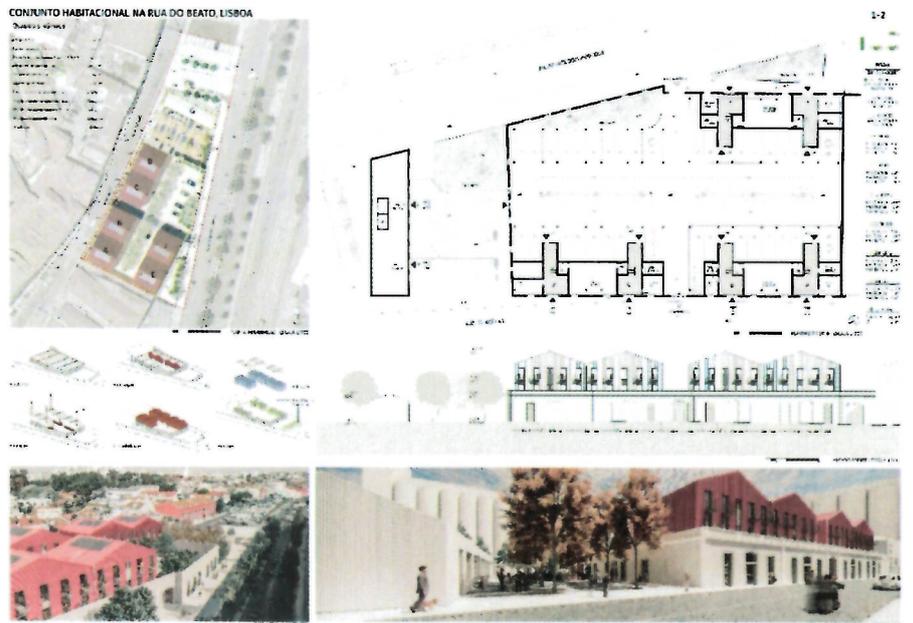
12



[Handwritten signatures and initials]



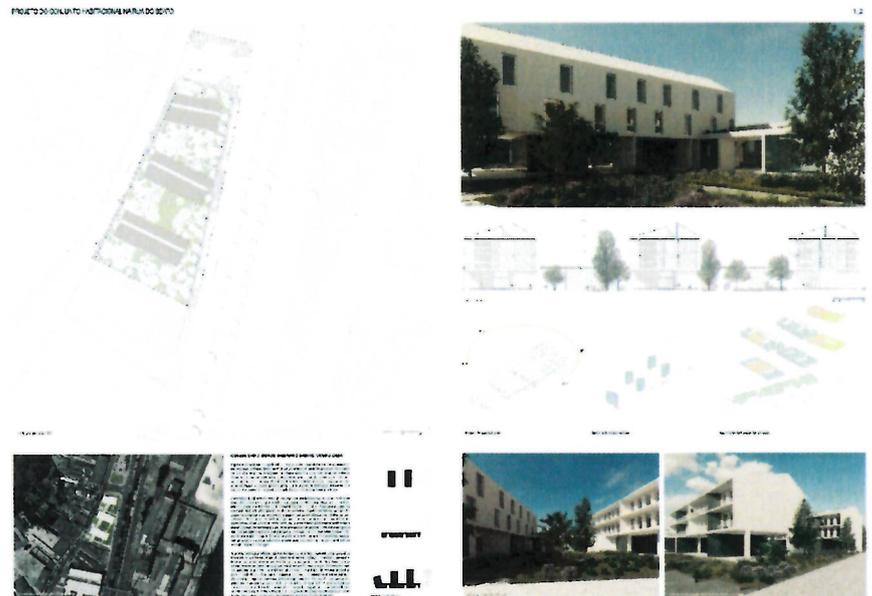
6.º lugar
Trabalho de Conceção **257984**



Handwritten signatures and initials in blue ink.



7.º lugar
Trabalho de Conceção **257876**

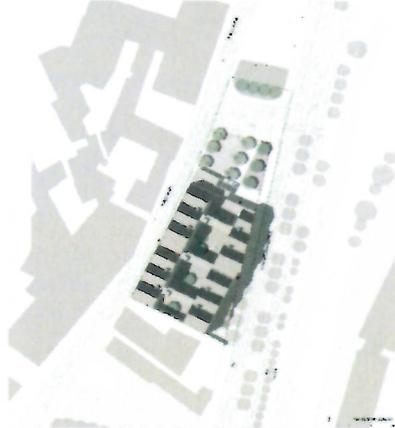


[Handwritten signatures and initials]

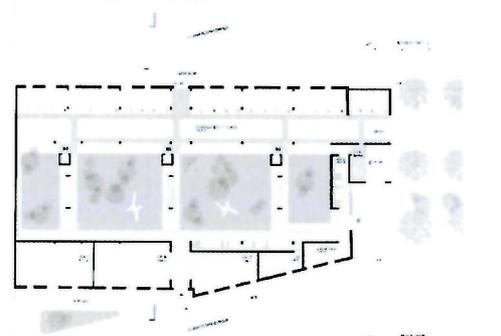
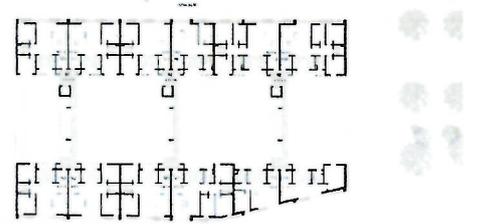
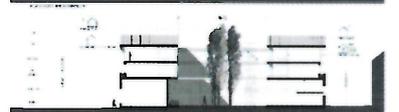


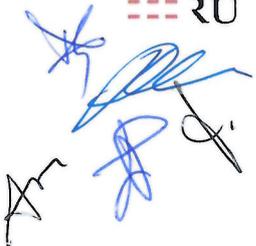
8.º lugar
Trabalho de Conceção **257964**

PROJETO DO CONJUNTO HABITACIONAL NA RUA DO BEATO



PROJETO DO CONJUNTO HABITACIONAL NA RUA DO BEATO



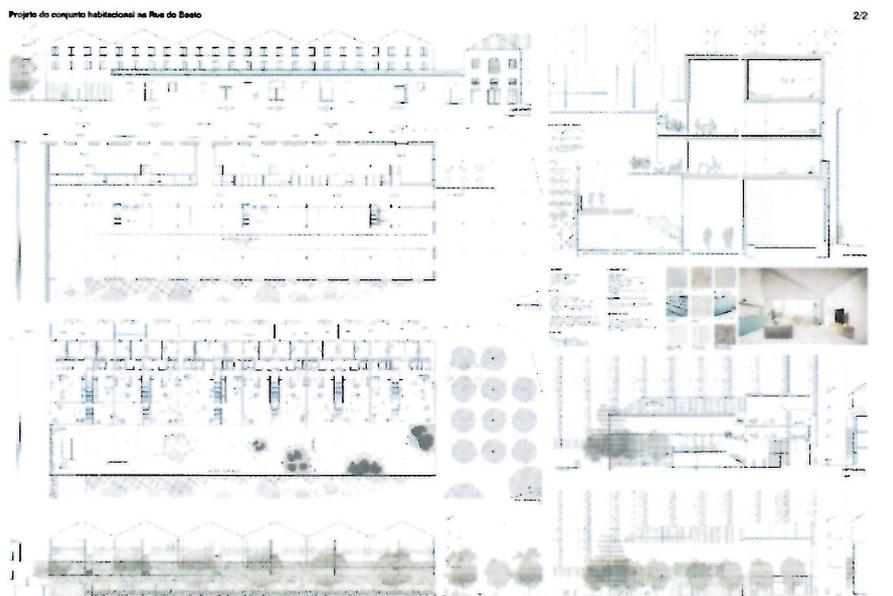
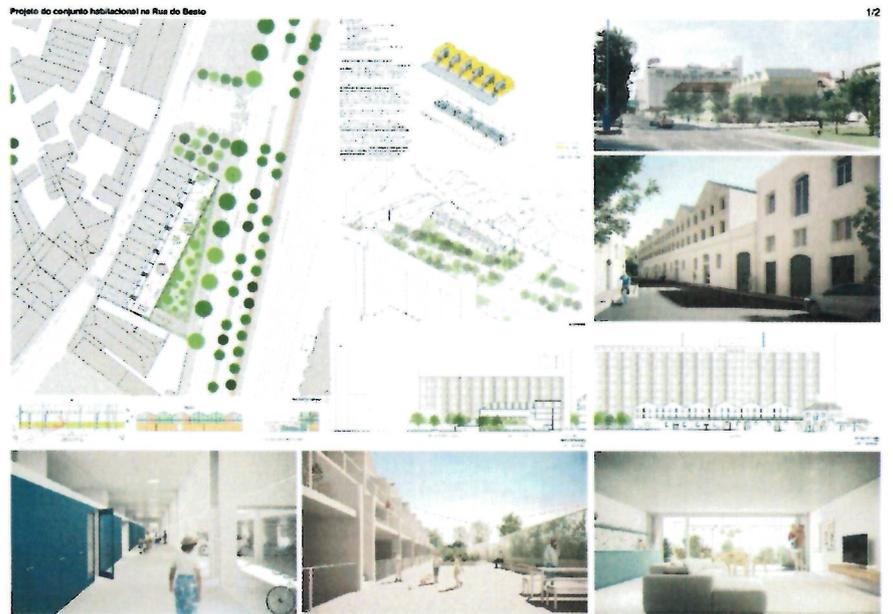


9.º lugar
Trabalho de Conceção 257863





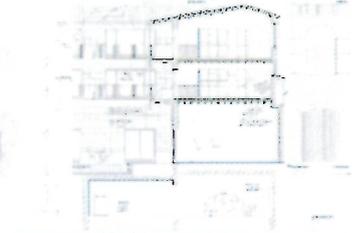
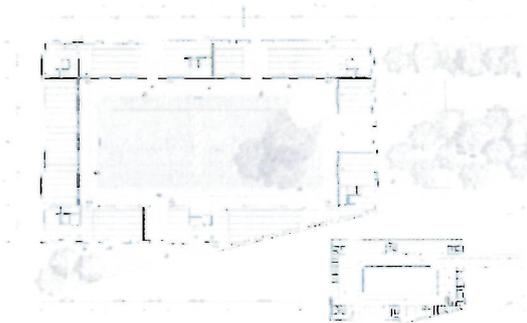
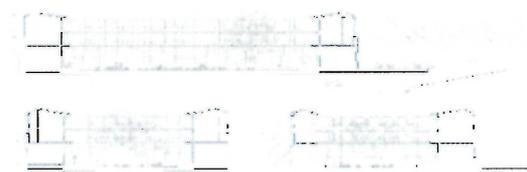
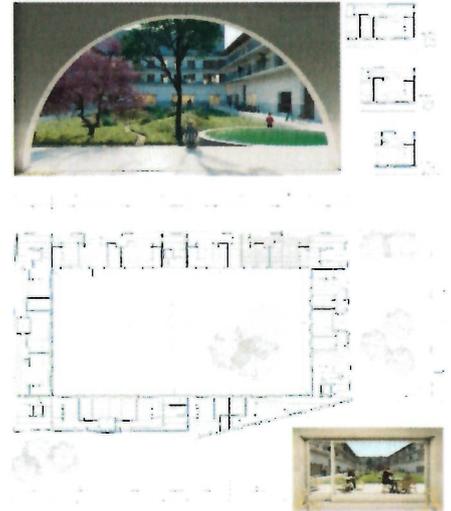
10.º lugar
Trabalho de Conceção 257938





11.º lugar
Trabalho de Conceção 257917

Projeto do conjunto habitacional na Rua do Beato

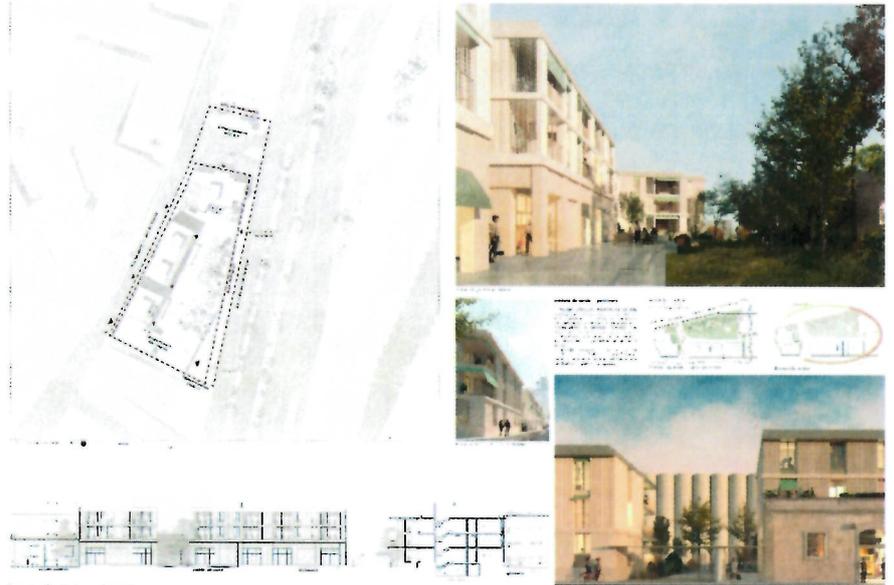




12.º lugar
Trabalho de Conceção **257872**

Projeto do conjunto habitacional na Rua do Beato

1/2



Projeto do conjunto habitacional na Rua do Beato

2/2





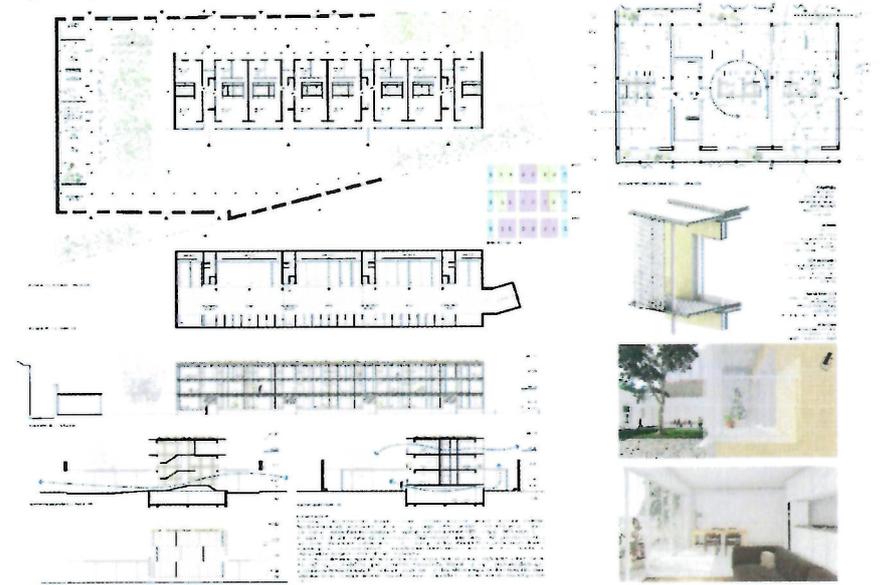
13.º lugar
Trabalho de Conceção 257796

Projeto do conjunto habitacional da Rua do Beato



112

Projeto do conjunto habitacional da Rua do Beato



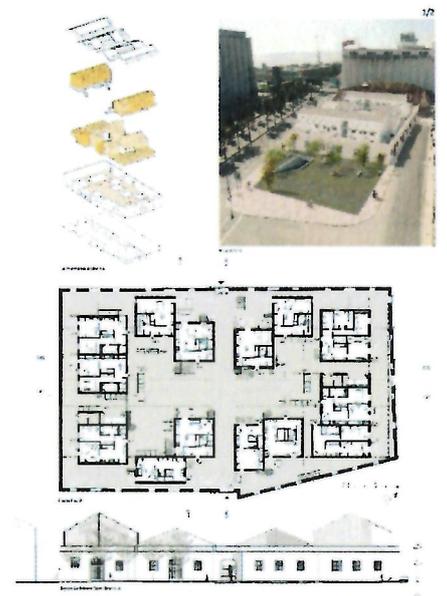
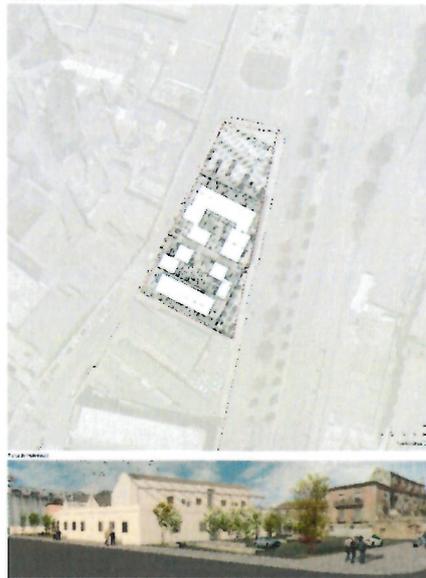
212

[Handwritten signature]

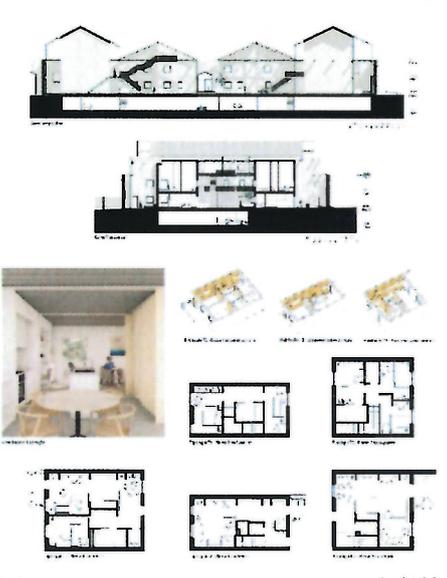
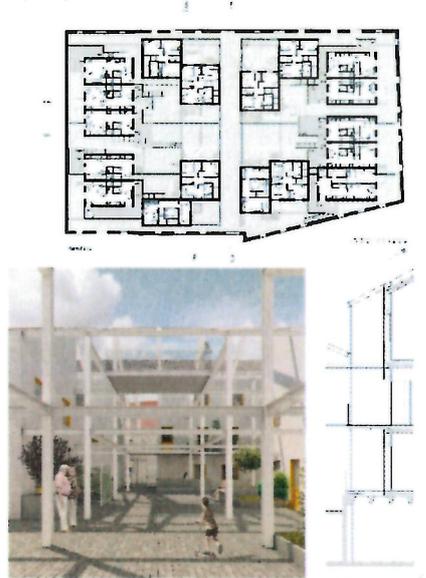


14.º lugar
Trabalho de Conceção 257849

Projeto do conjunto habitacional na Rua do Beato

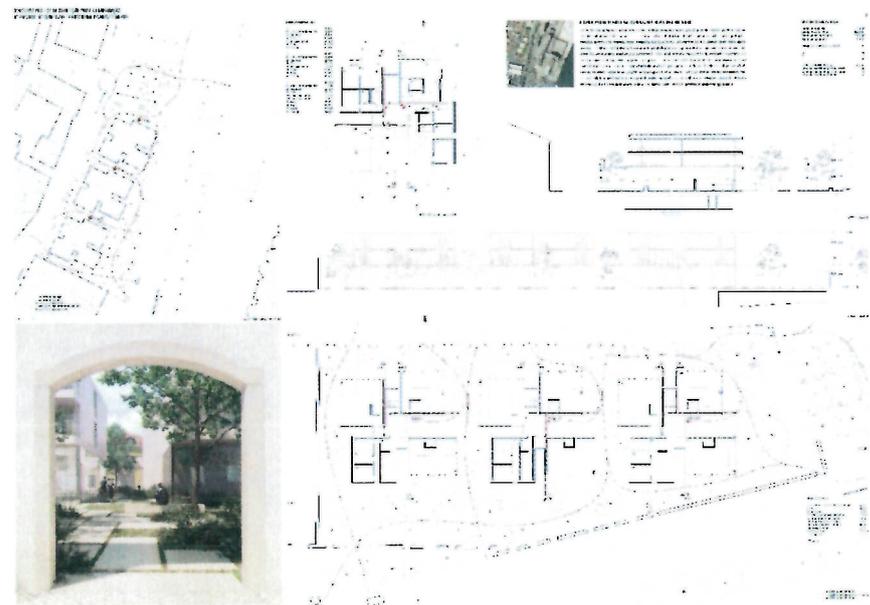
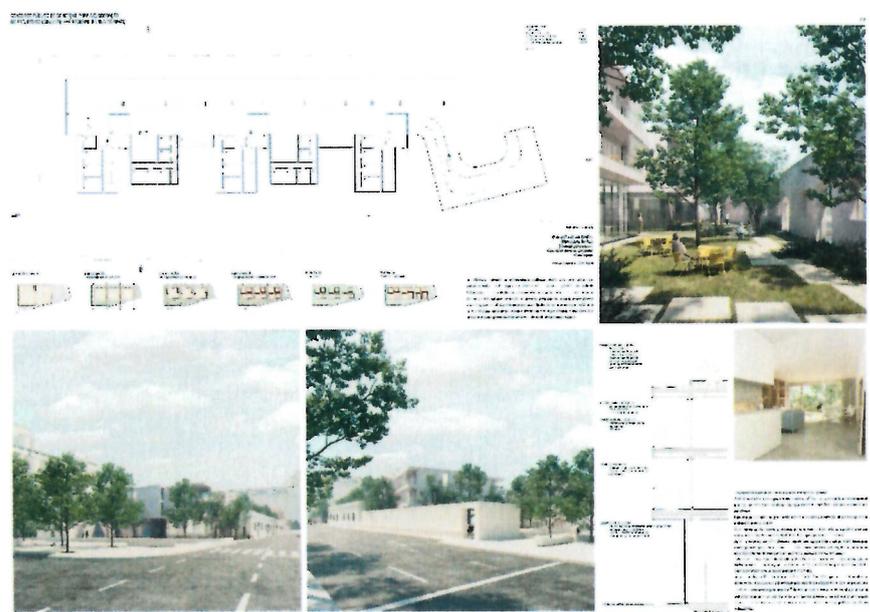


Projeto do conjunto habitacional na Rua do Beato





15.º lugar
Trabalho de Conceção **257951**

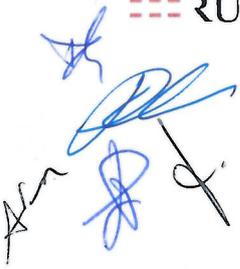


[Handwritten signatures and initials]



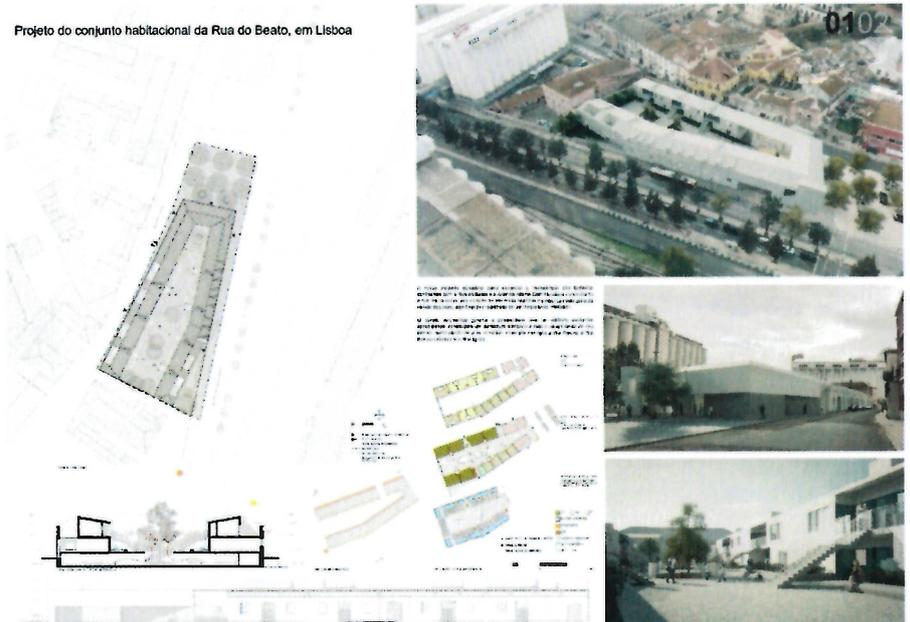
16.º lugar
Trabalho de Conceção 257910



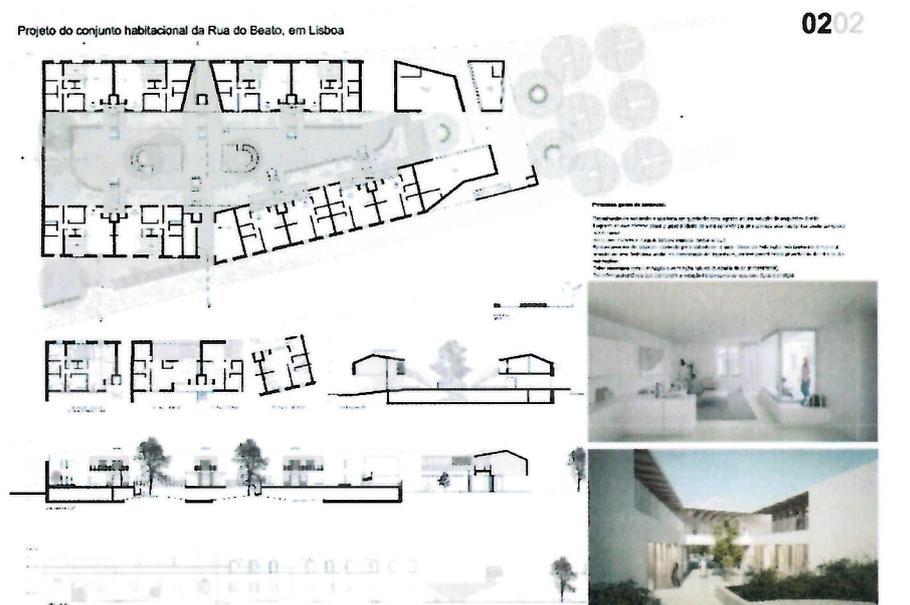


17.º lugar
Trabalho de Conceção 257883

Projeto do conjunto habitacional da Rua do Beato, em Lisboa

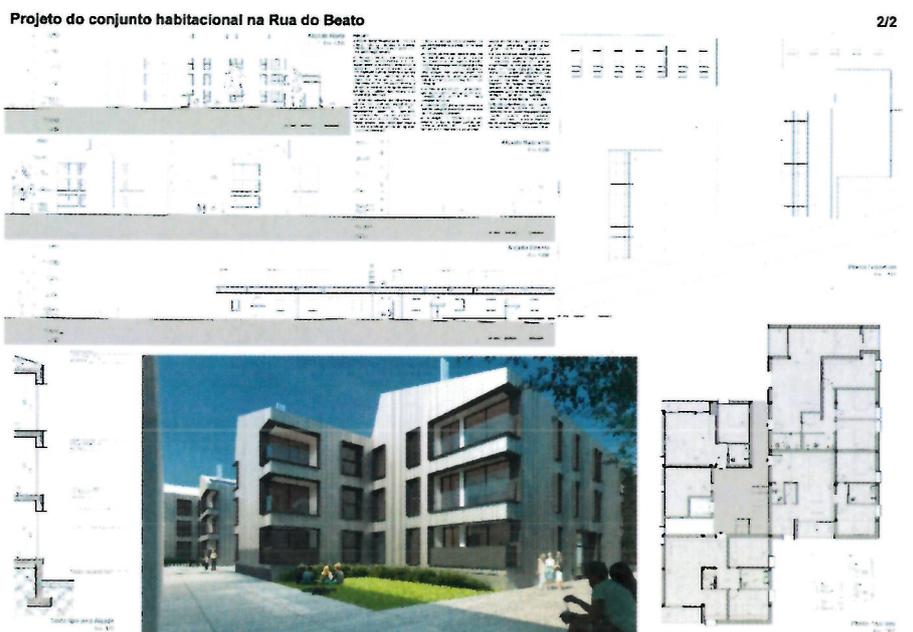
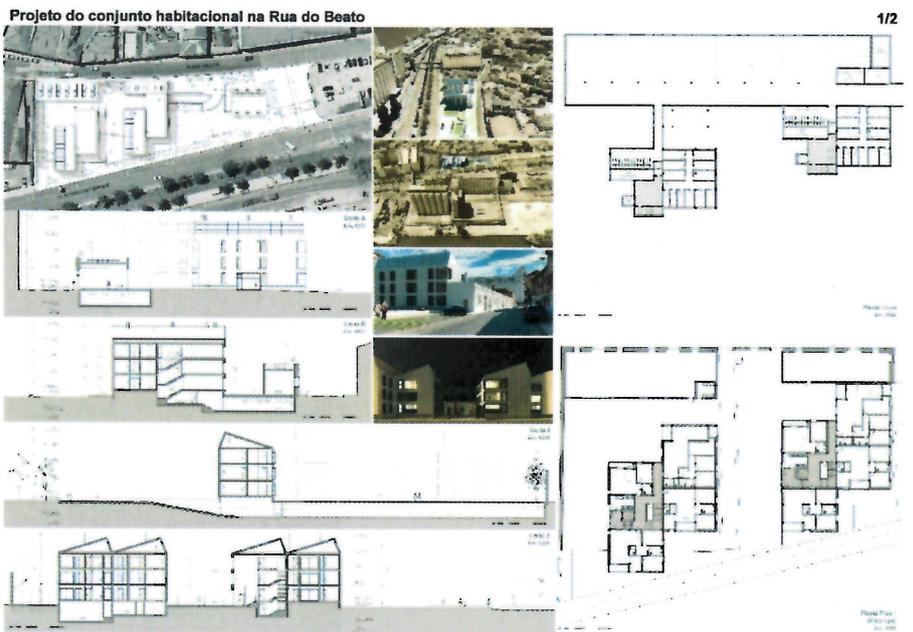


Projeto do conjunto habitacional da Rua do Beato, em Lisboa



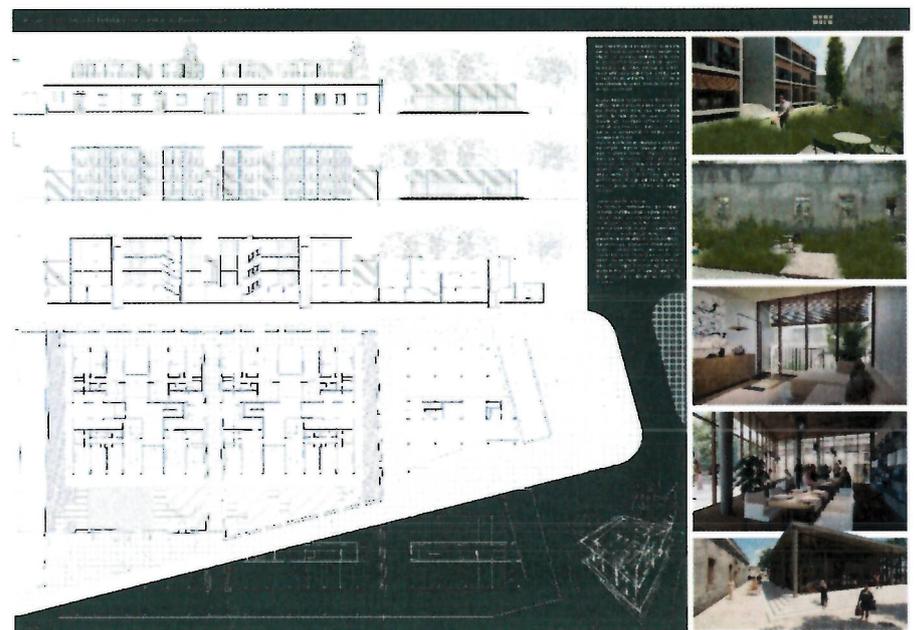


18.º lugar
Trabalho de Conceção 257955





19.º lugar
Trabalho de Conceção 258003



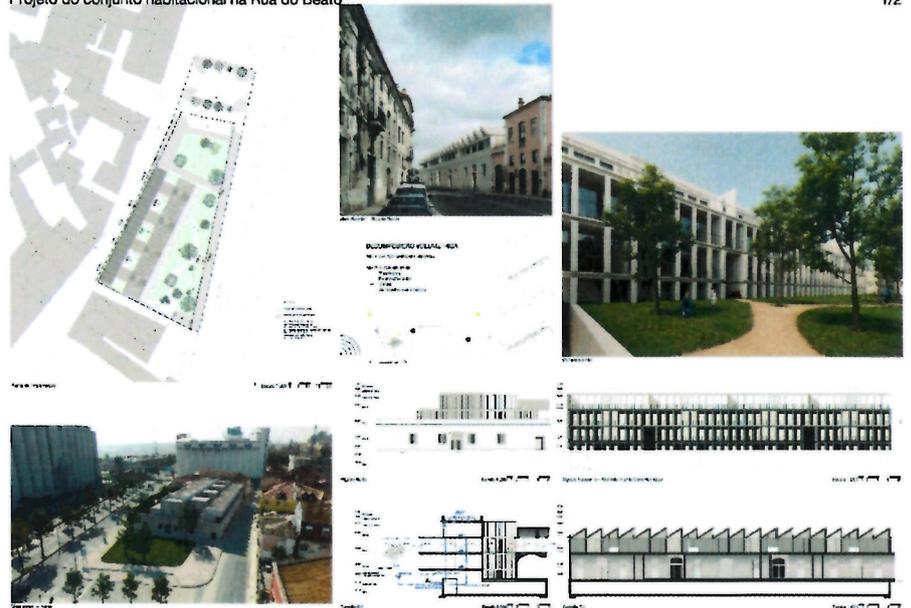
[Handwritten signature]



20.º lugar
Trabalho de Conceção **257908**

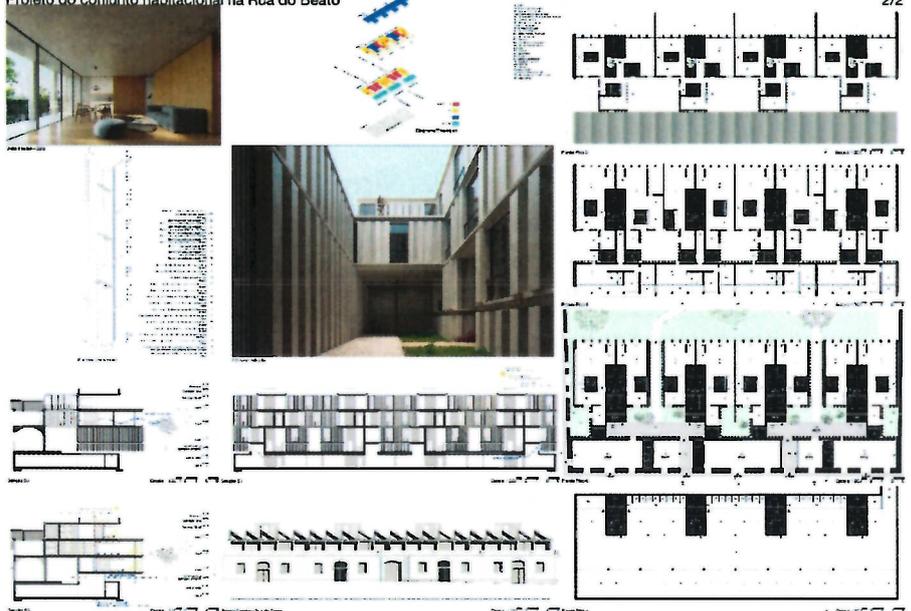
Projeto do conjunto habitacional na Rua do Beato

1/2



Projeto do conjunto habitacional na Rua do Beato

2/2



15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente concurso corresponde ao primeiro de quatro concursos de conceção de empreendimentos habitacionais em curso pelo IHRU, I.P., no Concelho de Lisboa, procurando desta forma contribuir para a política pública habitacional em curso, numa área em que as carências de habitação mais se fazem sentir.

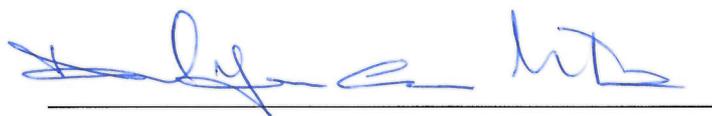
O elevado número de concorrentes é demonstrativo do elevado interesse que este tipo de procedimento gera na comunidade projetista, salientando-se igualmente o grau de qualidade das propostas apresentadas.

Considerando o grau de desenvolvimento dos trabalhos e o facto de ter sido possível concluir este concurso num período relativamente curto, confirma-se a justeza e a pertinência da opção do IHRU, I.P., por ter decidido selecionar a equipa projetista através de um concurso público de conceção de âmbito internacional.

Importa ainda ter presente que o Júri tem consciência que o sucesso desta aposta do IHRU, I.P., é também um resultado direto da estreita colaboração entre este Instituto, o Município de Lisboa e a Ordem dos Arquitectos, entidades cujo apoio foi absolutamente determinante para o desenvolvimento dos trabalhos do Júri e para o processo de concurso no seu todo.

Lisboa, 15 de fevereiro de 2023

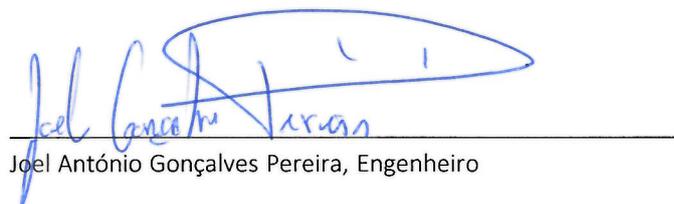
O Júri,



Daniel José Correia Martins, arquiteto



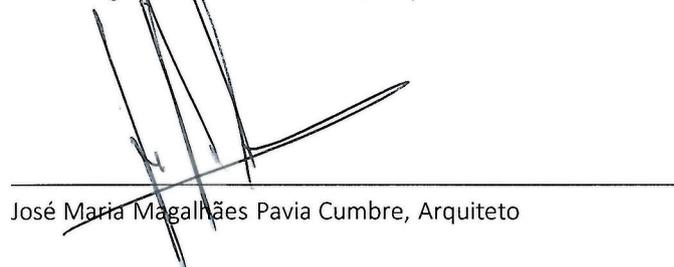
Aurelina Viegas, Arquiteta



Joel António Gonçalves Pereira, Engenheiro



Paulo Jorge Monteiro de Oliveira, Arquiteto



José Maria Magalhães Pavia Cumbre, Arquiteto